



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2026 • Ano XIII • Nº 3381

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2026 PMA 27 DE MAIO DE 2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2026.**
- **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026** - OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 04 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA. EDITAL RETIFICADO PE Nº 019-2026.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 01/2026 – PMA – 27 DE MAIO DE 2026
Edital de Retificação nº 04/2026

O Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Araçás, Estado da Bahia, por meio da sua **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura de Araçás**, nomeada pelo **Decreto n.º 093/2026, de 10 de março de 2026**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Retificação nº 04, do Edital nº 01/2026 - PMCO, de 25 de maio de 2026** do Concurso Público para vagas de Provimento de Cargos Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto às diversas Secretarias Municipais de Araçás-BA. O presente Edital de Concurso Público contém normas e procedimentos para a seleção de candidatos para vagas de efetivas e a formação de cadastro de reserva, para atuarem onde se fizer necessário dentro de diversas Secretarias Municipais de Araçás, de acordo com o previsto no art. 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 229/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Araçás-BA), na Lei n.º 280/2019 (Plano de Cargos, e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Araçás-BA), na Lei n.º 304/2021 (Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Araçás-BA) e na Lei n.º 353/ 2025 (Altera a Lei n.º 304/2021), para os cargos descritos no **Anexo II** do Edital de Abertura.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA PROPOSTO

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
27/05/2026	Divulgação do Edital.		Nos sites do Instituto Selecon < https://selecon.org.br/ >, Diário Oficial do Município de Araçás-BA < https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage >
01/06/2026 e 02/06/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59 do dia 02/06/2026	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br
De 06/08/2026 a 20/08/2026	Período para realização das Inscrições.	até 23h59 do dia 20/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
06/08/2026 e 07/08/2026	Período para solicitação de Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 07/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
De 06/08/2026 a 11/08/2026	Período para solicitação de Devolução da Taxa de Inscrição devido a alteração da data da Prova	até 23h59 do dia 11/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
11/08/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
12/08/2026 e 13/08/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 13/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
18/08/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
20/08/2026	Encaminhamento do laudo médico para Pessoas com Deficiência (PcD) ou solicitação para atendimento especial e Autodeclaração para Pessoa Preta ou Parda (PPP).	até 23h59 do dia 20/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
21/08/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.		Atenção ao horário bancário
25/08/2026	Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
De 26/08/2026 a 27/08/2026	Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	até 23h59 do dia 27/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
31/08/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD e PPP e Resultado Final dos Pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
01/09/2026	Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
[...]	[...]	[...]	[...]

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA PROPOSTO

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
27/05/2026	Divulgação do Edital.		Nos sites do Instituto Selecon < https://selecon.org.br/ >, Diário Oficial do Município de Araçás-BA < https://diario.aracas.ba.gov.br/homepage >
01/06/2026 e 02/06/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59 do dia 02/06/2026	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br
De 06/08/2026 a 11/08/2026	Período para solicitação de Devolução da Taxa de Inscrição devido a alteração da data da Prova	até 23h59 do dia 11/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
De 06/08/2026 a 24/08/2026	Período para realização das Inscrições.	até 23h59 do dia 24/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
De 06/08/2026 a 15/08/2026	Período para solicitação de Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 15/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
17/08/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
18/08/2026 e 19/08/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 19/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
20/08/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
ESTADO DA BAHIA

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
24/08/2026	Encaminhamento do laudo médico para Pessoas com Deficiência (PcD) ou solicitação para atendimento especial e Autodeclaração para Pessoa Preta ou Parda (PPP).	até 23h59 do dia 20/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
25/08/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.		Atenção ao horário bancário
26/08/2026	Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
De 27/08/2026 a 28/08/2026	Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	até 23h59 do dia 28/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
31/08/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD e PPP e Resultado Final dos Pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
01/09/2026	Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
[...]	[...]	[...]	[...]

Mantendo- se inalterados os demais itens do Edital.

Araçás -BA, 13 de agosto de 2026.

Agamenon Oliveira Coelho
Prefeito do Município de Araçás -BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - A Prefeitura Municipal de Araçás - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital e REABERTURA DE PRAZO do PE nº 019-2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 04 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA**, tendo em vista a necessidade de alterações feitas em edital, fica designada a data da sessão para o dia 27/08/2026, às 08:30 (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br. Informamos que o Edital retificado e seus anexos encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, no e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 – Centro – Araçás – Bahia das 07h às 13h horas. Araçás, 13 de agosto de 2026. Agamenon Oliveira Coelho – Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Justificativa da Retificação: Após reanálise dos documentos e em virtude de pedidos de esclarecimentos apresentados no referido certame, constatou-se a necessidade de adequação na especificação do lote 03, prevista no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, uma vez que a exigência anteriormente estabelecida poderia restringir a competitividade entre os possíveis licitantes e deixar de atender ao interesse público envolvido no processo.

A retificação tem por objetivo ampliar o caráter competitivo do certame, garantindo maior conformidade com os princípios da economicidade, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública, bem como assegurar o atendimento integral ao interesse público.

Cabe destacar que, em razão das alterações realizadas nas especificações do objeto, será recalculado o prazo para apresentação das propostas, tendo em vista tratar-se de modificação que pode impactar na formulação das propostas pelos licitantes, a fim de assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Obs.: Todas as alterações realizadas no referido edital encontram-se destacadas em **VERMELHO**, para melhor identificação e compreensão por parte dos interessados.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.	
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026	IV. Processo ADMINISTRATIVO nº: 132/2026
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 04 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☐ Por item ☒ Por LOTE ☐ Global	VII. Prazo de fornecimento: Os itens deverão ser entregues após AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, emitida pela secretaria respectiva, e atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação que será encaminhada pela secretaria solicitante do objeto.
VIII. Modo de Fornecimento: Entrega forma única	IX. Prazo de vigência contrato: 12 (doze) meses
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	

Pregão Eletrônico nº 019/2026 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30hrs
ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

XI. Dotação orçamentária:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2008	44.90.52	1500
2008	33.90.30	1500
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.500.0.100.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.500.0.114.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.544.0.180.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.500.0.300.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.500.0.314.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.544.0.380.000000.00.00.00

XII. Modo de Disputa:

a) Aberto e Fechado.

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça da Matriz, N.º 160 - Centro, CEP: 48.108-400 -Araçás – BA
ELIVANIO DE SOUZA SILVA – Pregoeiro Nomeado conforme Decreto nº 053/2026
Horário: 07h às 13h. E-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Araçás/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal o Sr. **AGAMENON OLIVEIRA COELHO**, realizará licitação, por meio do Departamento de Licitações na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOETE** nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, denominado Pregoeiro, o Sr. **ELIVANIO DE SOUZA SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h do dia 27/07/2026 às 07:30h do dia
27/08/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30m do dia 27/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO:	ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
02- Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

03 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP e Termo de Referência

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declarações diversas

ANEXO IV- Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XI – Modelo de declaração de exequibilidade da proposta

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 04 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Pregão Eletrônico nº 019/2026 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.2 É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si desde que atenda as normas enclavadas no art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Não poderão participar do presente certame o autor do anteprojeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5 Não poderá participar do presente certame empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6 Não poderá participar do presente certame pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7 Não poderá participar do presente certame aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 Não poderá participar do presente certame empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.9 Não poderá participar do presente certame pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.11 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.12 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.

2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.14 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar, entretanto os participantes terão.

2.15 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: "Não se aplica o disposto nos arts.47 e 48 desta Lei Complementar quando":



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.16 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.17 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.18 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VIII**);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**); e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo VIII**);

2.19 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR LOTE;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



I) Encaminhar solicitação a Procuradoria Jurídica no caso da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 63º, I da Lei 14.133/21).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO IV** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”;

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Pregão Eletrônico nº 019/2026 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O descumprimento do item 6.2, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do ANEXO V.

6.4 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (Conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21).

6.5 O Pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (quando houver).

7. DO PROCEDIMENTO

Pregão Eletrônico nº 019/2026 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 7.1** A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.
- 7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.
- 7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **LOTE** estabelecido em edital.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Pregão Eletrônico nº 019/2026 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29.3 O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.32 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.33 Quando houver no **Anexo I - Termo de Referência** anexo a este edital, a exigência de apresentação de amostras ela deverá ser feita de acordo as exigências lá descritas, dentro do dia, local e horário indicados pelo o Pregoeiro no CHAT do sistema do referido Pregão.

7.34 A apresentação e análise das amostras deverá ser realizado na fase de Julgamento das Propostas conforme o artigo 17 paragrafo 3º da Lei 14.133/21.

7.35 Após a fase de julgamento das propostas será aberto o prazo de 02 (duas) horas para o envio de documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IV**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento dos docuemntos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.36 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.37 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.38 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será

Pregão Eletrônico nº 019/2026 10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, os MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I - Termo de Referência**.

8.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.9 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **LOTE**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.11 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.12 Quando for solicitado pelo Pregoeiro a apresentação de Declaração de Exequibilidade, Planilha de Custos e/ou qualquer outra comprovação de exequibilidade das propostas, os documentos devem ser apresentados de forma **APARTADA** dos documentos de Habilitação, a declaração deverá ser conforme o modelo disponibilizado no Anexo XI a este Edital e a não apresentação da comprovação de exequibilidade nos termos aqui exigidos ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta do licitante.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Araçás/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.18 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.19 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I – Termo de Referência**, do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo V;

e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

Pregão Eletrônico nº 019/2026 12



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- g.** Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação.
- h.** A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo V deste instrumento convocatório.
- i.** Data e local da assinatura digital da proposta;
- j.** Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 9.3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme endereços e horários indicados pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.
- 9.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço **GLOBAL**.
- 9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.7** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 9.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.9** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.11.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
- 9.11.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 9.11.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.11.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.11.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.
- 9.11.6** Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
- 9.11.7** Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:
- a)** Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b)** Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.
- Parágrafo Único:** Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art.59 inciso III da lei 14.133/21.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Quando houver no Anexo I -Termo de Referência anexo a este edital, a exigência de apresentação de amostras ela deverá ser feita de acordo as exigências lá descritas, dentro do dia, local e horário indicados pelo Pregoeiro no CHAT do sistema do referido Pregão.

10.10. A apresentação e análise das amostras deverá ser realizado na fase de Julgamento das Propostas conforme o artigo 17 paragrafo 3º da Lei 14.133/21.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO II**.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de

Pregão Eletrônico nº 019/2026 14



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei 14.133/21](#).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Pregão Eletrônico nº 019/2026 15



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada o contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

15.9 O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 019/2026 16



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@aracas.ba.gov.br.

17 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem IV, V e VI do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas no subitem VIII, IX, X, XI XII do Item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens IV, V e VI do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- e) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices do governo para correção monetária.

20.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



20.5 As demais exigências e orientações sobre pagamento estão em campo específico do Termo de Referência anexo deste edital.

20.6 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.) (quando couber)

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Diário Oficial do Município: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas-Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dos atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araçás- BA, 10 de Julho de 2026

AGAMENON OLIVIEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 019/2026 20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO I
ETP (Estudo Técnico Preliminar)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por: Maria Cristiane Oliveira Schramm
Matrícula: **7355** Secretária Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Para atender adequadamente às necessidades das escolas municipais de Araçás/BA, é essencial investir em uma infraestrutura que garanta conforto, funcionalidade e segurança, bem como suporte às atividades pedagógicas e administrativas para os 1.165 estudantes da rede municipal de ensino.

Esses itens são necessários para criar um ambiente escolar bem equipado, seguro e confortável, promovendo um desenvolvimento educacional mais completo e eficaz para os estudantes do município.

A presente contratação faz parte de um conjunto de ações que visa promover a valorização e desenvolvimento da educação no município de Araçás.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade da implantação de laboratórios de informática em quatro unidades da rede municipal de ensino, visando proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas alinhadas às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere à Cultura Digital, Pensamento Computacional, Letramento Digital e uso responsável das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Atualmente, as unidades contempladas apresentam limitações quanto à disponibilidade de equipamentos tecnológicos destinados ao atendimento coletivo dos estudantes, dificultando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que utilizem recursos digitais como instrumentos de aprendizagem.

A contratação permitirá estruturar laboratórios completos, compostos por computadores, impressoras, mobiliários, equipamentos de climatização e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento adequado dos ambientes educacionais.

Além dos estudantes, os laboratórios também servirão de apoio às atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, fortalecendo metodologias ativas de ensino, projetos interdisciplinares e ações de formação continuada.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende diretamente ao interesse público, contribuindo para a inclusão digital, redução das desigualdades educacionais, melhoria dos indicadores de aprendizagem e fortalecimento da educação pública municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Para atendimento da necessidade identificada, os equipamentos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acondicionados em embalagem original de fábrica. Os computadores deverão possuir especificações compatíveis com softwares educacionais atualmente utilizados na rede municipal, permitindo futura atualização tecnológica sem perda de desempenho. Os monitores deverão possuir resolução compatível com atividades pedagógicas e ergonomia adequada para utilização prolongada pelos estudantes. Os mobiliários deverão apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e acabamento apropriado para ambientes escolares. As impressoras deverão suportar elevado volume de impressão e conexão em rede. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia inverter, classificação energética "A" e utilização de gás refrigerante ambientalmente menos agressivo. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, Inmetro e demais órgãos competentes.

Todos os equipamentos deverão ser de voltagem 220v ou bivolt.

Garantia

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.

Durante esse período, a contratada deverá substituir ou reparar quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas práticas sustentáveis, dentre elas: equipamentos de menor consumo energético; utilização de componentes com certificações ambientais quando existentes; embalagens recicláveis; logística reversa para equipamentos eletrônicos, quando aplicável; conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente montados quando necessário, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e notas fiscais. No ato da entrega o produto não poderá apresentar nenhum defeito ou má qualidade, caso contrário não será recebido. As quantidades estão estimadas para entrega única, e deverão ser atendidas de acordo a necessidade da Secretaria mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

- 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:** A implantação dos laboratórios beneficiará aproximadamente **1.165 estudantes**, distribuídos entre as seguintes unidades escolares:

Unidade Escolar	Alunos
Colégio Municipal de Araçás	560
Colégio Municipal Márcio Nivaldo Santos Borges	360
Escola Municipal Aluísio Joaquim de Santana	165
Escola Municipal Miguel Santos Fontes	80

Para justificar as quantidades de itens solicitados para as escolas municipais de Araçás/BA e garantir uma contratação economicamente vantajosa, apresento as estimativas com memórias de cálculo e interdependências, visando economia de escala.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



As quantidades foram definidas com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 191/2026, considerando o dimensionamento físico dos laboratórios e o número de estudantes atendidos em cada unidade escolar.

Lote 01-EQUIPAMENTOS	Quantidade
COMPUTADOR DESKTOP GABINETE TIPO MINI ATX VERTICAL OU HORIZONTAL COR PRETO MESA: PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB DDR4 MÍNIMO 2666 MHZ DISCO RÍGIDO SSD OU NVME 240GB OU SUPERIOR, FONTE ALIMENTAÇÃO 500W REAL PADRÃO ATX, - PFC ATIVO – TENSÃO 115V A 230V SELEÇÃO AUTOMÁTICA COM EFICIÊNCIA MÍNIMA A PLENA CARGA DE 82% COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO PERTINENTE, MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19" OLEGADAS COM CONEXÕES VGA E HDMI, TECLADO MULTIMÍDIA USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSE ÓTICO USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSEPAD PADRÃO, 18 CM X 22 CM, PRETO MATERIAIS TECIDO ANTIDERRAPANTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. APRESENTAR MARCA, MODELO, PROVA DE COMPATIBILIDADE COM WINDOWS VERSÃO 10 OU 11.	40
IMPRESSORA, A LASER, A5 E A4, DUPLEX, 35 PPM/PRETO, MEMÓRIA 16 MB, 1200 DPI, PARALELA E USB, ETHERNET 10/100, 50.000 ÁGINAS/MÊS. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR ETROFOTOGRAFIA A LASER/LED; - 4DUPLEX AUTOMÁTICO; - 16 MEGABYTES DE MEMÓRIA INSTALADOS; - SUPORTAR PAPEL A4, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS; - CAPACIDADE DE ENTRADA MÍNIMA PARA 500 FOLHAS; 1284 E UMA INTERFACE USB (INCLUIR CABO); - SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INTERFACE ETHERNET 10/100BASE-TX; WI-FI – SUPORTAR IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA:1200 DPI; - VOLTAGEM DE 110 V; - MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES	4
ESTABILIZADOR PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, 500VA/500W 115/220V 115V – ESTABILIZADOR PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA MICROPROCESSADOR DE 500VA/500W COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 115/220VBIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL 4.34A PARA REDES 115V E 2.27 PARA REDES 220V VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 93V A 145V PARA REDES 115V E 179V A 269V PARA REDES 220V REGULAÇÃO DE SAÍDA DE +/- 6% TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLO RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 96% FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA E TEMPORALIZADA PARA EVITAR ACIONAMENTO ACIDENTAL EXTERNO COM 4 SAÍDAS TRIPOLARES PADRÃO NRB 14136 COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA COM SISTEMA DE RODÍZIO MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM CABO CONFORME NRM 14136 SELO DO IMETRO E NORMAS NRB 14373/2006	40
SUPORTE DE GABINETE COM RODAS MATERIAL PLÁSTICO COR PRETO ALTURA DO PRODUTO 13 CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO 25,5 CENTÍMETROS PESO DOPRODUTO 700 G DIMENSÕES DO PRODUTO 31 X 25,5 X 13 CM.	40

LOTE 02- MOBILIÁRIO	Quantidade
MESA PARA ESCRITÓRIO 4 LUGARES; TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS.	10
MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; ACABAMENTO DA GAVETA: BP; ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI FOSCO; MATERIAL: FF IMPREGNADO; MATERIAL DA GAVETA: MDF; MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PVC; MONTAGEM FLEX: SIM;	4

Pregão Eletrônico nº 019/2026 23



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 02- MOBILIÁRIO	Quantidade
NECESSITA MONTAGEM: SIM; PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG; POSSUI PÉS: NÃO; POSSUI PORTA OBJETOS: NÃO SAPATAS NIVELADORAS: SIM; TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO; ESTILO CLÁSSICO.	
CADEIRA FIXA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: L X A X X (CM): 89X43X51 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 154 KG, CONFORME PORTARIA DO INMETRO, ATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	44
ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 50KG.	4

LOTE 03- AR CONDICIONADO	Quantidade
AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU VOLTAGEM 220 VOLTS , CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A FRIO IDEAL ATÉ (M²) 45 M2 COR DA EVAPORADORA BRANCO TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL TECNOLOGIA INVERTER INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA CONTROLE REMOTO REGULA ELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SLEEP SIM SWING TIMER TURBO SIM DESUMIDIFICAÇÃO AVISO IMPA FILTRO FILTRO ANTI BACTÉRIA GÁS REFRIGERANTE R-32 DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 25 METROS CORRENTE MONOFÁSICO SERPENTINA COBRE POTÊNCIA AQUECIMENTO (W) 3075W TECNOLOGIA WI-FI NÃO DIMENSÕES PESO APORADORA 17,0 ALTURA EVAPORADORA 340 LARGURA EVAPORADORA 1186 COMPRIMENTO EVAPORADORA 258 PESO CONDENSADORA 48,0 ALTURA CONDENSADORA 703 LARGURA CONDENSADORA 967 COMPRIMENTO CONDENSADORA 421 VETORES VETOR EVAPORADORA E-5 VETOR CONDENSADORA C-4	4

- 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Pública, considerando critérios de eficiência, economicidade, qualidade, durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com a finalidade pretendida. Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de equipamentos permanentes

Consiste na aquisição definitiva de computadores, impressoras, mobiliários, aparelhos de climatização e demais acessórios necessários à implantação dos laboratórios de informática.

Vantagens: incorporação dos bens ao patrimônio público; maior vida útil dos equipamentos; redução de custos a médio e longo prazo; autonomia da Administração na utilização dos equipamentos; possibilidade de utilização contínua durante vários anos letivos; melhor relação custo-benefício.

Alternativa 2 – Locação de equipamentos

Foi avaliada a possibilidade de contratação por meio de locação dos equipamentos de informática.

Vantagens: menor investimento inicial; possibilidade de atualização tecnológica periódica.

Desvantagens: elevado custo mensal durante toda a vigência contratual; inexistência de incorporação patrimonial; dependência contratual permanente; maior custo global ao longo

Pregão Eletrônico nº 019/2026 24



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



dos anos; incompatibilidade com a finalidade do Convênio nº 191/2026, que prevê aquisição de bens permanentes.

Alternativa 3 – Reaproveitamento de equipamentos existentes

Também foi avaliada a utilização de equipamentos já pertencentes ao patrimônio municipal. Entretanto, verificou-se que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes para estruturar quatro laboratórios completos e, em muitos casos, apresentam obsolescência tecnológica incompatível com as necessidades pedagógicas atuais. Além disso, a quantidade existente não atende ao quantitativo previsto para atendimento dos estudantes das quatro unidades escolares beneficiadas.

Alternativa escolhida

Após análise técnica, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa consiste na **Alternativa 01-aquisição dos equipamentos permanentes**, por proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, durabilidade e atendimento integral às metas do Convênio nº 191/2026. A solução permitirá estruturar laboratórios modernos, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e promovendo a inclusão digital dos estudantes da rede municipal.

- 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:** O valor estimado da contratação foi definido com base no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, contemplando todos os equipamentos necessários para implantação dos quatro laboratórios de informática.

O investimento total estimado é de **R\$ 298.072,06** (duzentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais e seis centavos). A composição do investimento contempla os seguintes grupos de equipamentos:

Lote 01-EQUIPAMENTOS	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COMPUTADOR DESKTOP GABINETE TIPO MINI ATX VERTICAL OU HORIZONTAL COR PRETO MESA: PROCESSADOR DE 10ª ERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA 8GB DDR4 MÍNIMO 2666 MHZ DISCO RÍGIDO SSD OU NVME 240GB OU SUPERIOR, FONTE ALIMENTAÇÃO 500W REAL PADRÃO ATX, - PFC ATIVO – TENSÃO 115V A 230V SELEÇÃO AUTOMÁTICA COM EFICIÊNCIA MÍNIMA A PLENA CARGA DE 82% COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO PERTINENTE, MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19" OLEGADAS COM CONEXÕES VGA E HDMI, TECLADO MULTIMÍDIA USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSE ÓTICO USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSEPAD PADRÃO, 18 CM X 22 CM, PRETO MATERIAIS TECIDO ANTIDERRAPANTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. APRESENTAR MARCA, MODELO, PROVA DE COMPATIBILIDADE COM WINDOWS VERSÃO 10 OU 11.	40	R\$ 5.315,10	R\$ 212.640,00
IMPRESSORA, A LASER, A5 E A4, DUPLEX, 35 PPM/PRETO, MEMORIA 16 MB, 1200 DPI, PARALELA E USB, ETHERNET 10/100, 50.000 PÁGINAS/MÉS. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR ELETROFOTOGRAFIA A LASER/LED; - 4DUPLEX AUTOMÁTICO; - 16 MEGABYTES DE MEMÓRIA INSTALADOS; - SUPORTAR PAPEL A4, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS; - CAPACIDADE DE	4		

Pregão Eletrônico nº 019/2026 25



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Lote 01-EQUIPAMENTOS	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ENTRADA MÍNIMA PARA 500 FOLHAS; 1284 E UMA INTERFACE USB (INCLUIR CABO); - SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INTERFACE ETHERNET 10/100BASE-TX; WI-FI – SUPORTAR IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA:1200 DPI; - VOLTAGEM DE 110 V; - MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES		R\$ 2.509,18	R\$ 10.036,72
ESTABILIZADOR PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, 500VA/500W 115/220V 115V – ESTABILIZADOR PARA QUIPAMENTO DE INFORMÁTICA MICROPROCESSADOR DE 500VA/500W COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 115/220VBIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL 4.34A PARA REDES 115V E 2.27 PARA REDES 220V VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 93V A 145V PARA REDES 115V E 179V A 269V PARA REDES 220V REGULAÇÃO DE SAÍDA DE +/- 6% TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLO RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 96% FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA CHAVE IGA/DESLIGA EXTERNA E TEMPORALIZADA PARA EVITAR ACIONAMENTO ACIDENTAL EXTERNO COM 4 SAÍDAS TRIPOLARES PADRÃO NRB 14136 COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA COM SISTEMA DE RODIZIO MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM CABO CONFORME NRM 14136 SELO DO IMETRO E NORMAS NRB 14373/2006	40	R\$ 398,90	R\$ 15.956,00
SUPORTE DE GABINETE COM RODAS MATERIAL PLÁSTICO COR PRETO ALTURA DO PRODUTO 13 CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO 25,5 CENTÍMETROS PESO DOPRODUTO 700 G DIMENSÕES DO PRODUTO 31 X 25,5 X 13 CM.	40	R\$ 73,63	R\$ 2.945,20
TOTAL LOTE 01			R\$ 241.577,92

LOTE 02- MOBILIÁRIO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MESA PARA ESCRITÓRIO 4 LUGARES; TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS.	10	R\$ 2.207,13	R\$ 22.071,30
MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; ACABAMENTO DA GAVETA: BP; ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI FOSCO; MATERIAL: FF IMPREGNADO; MATERIAL DA GAVETA: MDF; MATERIAL DO			

Pregão Eletrônico nº 019/2026 26



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 02- MOBILIÁRIO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PUXADOR DA GAVETA: PVC; MONTAGEM FLEX: SIM; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG; POSSUI PÉS: NÃO; POSSUI PORTA OBJETOS: NÃO SAPATAS NIVELADORAS: SIM; TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO; ESTILO CLÁSSICO.	4	R\$ 1.412,80	R\$ 5.651,20
CADEIRA FIXA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: L X A X X (CM): 89X43X51 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 154 KG, CONFORME PORTARIA DO INMETRO, ATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	44	R\$ 203,80	R\$ 8.967,20
ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 50KG.	4	R\$ 1.312,60	R\$ 5.250,40
TOTAL LOTE 02			R\$ 41.940,10

LOTE 03- AR CONDICIONADO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU VOLTAGEM 220 VOLTS , CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A FRIO IDEAL ATÉ (M²) 45 M2 COR DA EVAPORADORA BRANCO TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL TECNOLOGIA INVERTER INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA CONTROLE REMOTO REGULA ELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SLEEP SIM SWING TIMER TURBO SIM DESUMIDIFICAÇÃO AVISO IMPA FILTRO FILTRO ANTI BACTÉRIA GÁS EFRIGERANTE R-32 DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 25 METROS CORRENTE MONOFÁSICO SERPENTINA COBRE POTÊNCIA AQUECIMENTO (W) 3075W TECNOLOGIA WI-FI NÃO DIMENSÕES PESO APORADORA 17,0 ALTURA EVAPORADORA 340 LARGURA EVAPORADORA 1186 COMPRIMENTO VAPORADORA 258 PESO CONDENSADORA 48,0 ALTURA CONDENSADORA 703 LARGURA CONDENSADORA 967 COMPRIMENTO CONDENSADORA 421 VETORES VETOR EVAPORADORA E-5 VETOR ONDENSADORA C-4	4	R\$ 3.638,51	R\$ 14.554,04
TOTAL LOTE 03			R\$ 14.554,04

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes

Pregão Eletrônico nº 019/2026 27



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



destinados à implantação de 04 (quatro) laboratórios de informática nas unidades escolares da rede municipal de ensino, contemplando computadores completos, impressoras, estabilizadores, suportes para gabinete, mesas, cadeiras, armários de aço e aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas definidas no **Plano de Trabalho do Convênio nº 191/2026**. A implantação desses laboratórios proporcionará a modernização da infraestrutura tecnológica das escolas municipais, ampliando significativamente o acesso dos estudantes às tecnologias digitais e oferecendo um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras. A disponibilização de equipamentos modernos permitirá a utilização de plataformas educacionais, softwares de aprendizagem, pesquisas, projetos interdisciplinares e atividades voltadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A contratação também contribuirá para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal, promovendo a inclusão digital, reduzindo as desigualdades de acesso às tecnologias e preparando os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea e do mercado de trabalho.

Sob o aspecto administrativo, a aquisição dos equipamentos representa um investimento permanente no patrimônio público, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos oriundos do convênio, valorização das unidades escolares e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação. A solução também fortalece as políticas públicas de inovação educacional desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e para a melhoria dos indicadores de desempenho escolar.

Dessa forma, a proposta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois alia economicidade, eficiência, durabilidade e elevado retorno social, garantindo melhores condições de ensino, fortalecimento da inclusão digital, valorização da educação municipal e investimentos permanentes que beneficiarão diretamente aproximadamente 1.165 estudantes, além de professores, gestores e toda a comunidade escolar.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Ao dividir por lotes, permite-se que fornecedores especializados em categorias específicas, como informática, ar-condicionado, ou mobiliário, participem da licitação apenas no lote que atende às suas áreas de atuação. Isso aumenta a possibilidade de fornecedores com expertise em determinados produtos oferecerem itens de maior qualidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS: Com a implantação dos laboratórios de informática, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Resultados pedagógicos: melhoria da aprendizagem dos estudantes; fortalecimento da Cultura Digital prevista na BNCC; desenvolvimento do pensamento computacional; ampliação do uso de metodologias ativas; incentivo à pesquisa e inovação.

Resultados administrativos: modernização da infraestrutura escolar; padronização dos laboratórios; melhor utilização dos recursos públicos oriundos do convênio; ampliação do patrimônio permanente do Município.

Resultados sociais: inclusão digital; redução das desigualdades educacionais; preparação dos estudantes para o mercado de trabalho; fortalecimento das competências digitais da comunidade escolar; melhoria dos indicadores educacionais do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE

Pregão Eletrônico nº 019/2026 28



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para assegurar a adequada execução da futura contratação e garantir o pleno funcionamento dos laboratórios de informática, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

Adequação dos espaços físicos: As unidades escolares contempladas deverão disponibilizar ambientes apropriados para instalação dos laboratórios, observando: condições estruturais adequadas; piso nivelado; iluminação compatível com atividades educacionais; ventilação adequada; acessibilidade para estudantes e servidores.

Infraestrutura elétrica: Antes da instalação dos equipamentos deverá ser verificada a infraestrutura elétrica das unidades escolares, garantindo: dimensionamento adequado da carga elétrica; aterramento das instalações; existência de circuitos exclusivos para equipamentos de informática; funcionamento dos dispositivos de proteção elétrica. Caso necessário, deverão ser realizadas pequenas adequações antes da entrega dos equipamentos.

Infraestrutura lógica: A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar: acesso à internet banda larga; rede lógica interna; pontos de conexão; configuração básica da rede local. Essas providências permitirão o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos.

Recebimento dos equipamentos: A Administração deverá designar comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos bens, realizando: conferência quantitativa; conferência das especificações técnicas; verificação do funcionamento dos equipamentos; análise da documentação de garantia; emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Patrimônio: Após o recebimento definitivo, todos os bens deverão ser: tombados; identificados com número patrimonial; registrados no sistema de patrimônio do Município.

Capacitação: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação promova orientação aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, abrangendo: uso correto dos computadores; boas práticas de conservação; procedimentos básicos de segurança da informação; utilização dos recursos tecnológicos em atividades pedagógicas.

- 12. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Para a implantação dos laboratórios de informática, não há necessidade de contratação interdependente que impeça a realização da presente aquisição. Todavia, poderão existir contratações correlatas destinadas à manutenção da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, tais como: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término da garantia; fornecimento de suprimentos para impressoras; aquisição futura de licenças de softwares específicos, caso necessário; contratação de serviços de manutenção da rede lógica e de internet; manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

Essas contratações possuem natureza distinta e poderão ocorrer futuramente conforme a necessidade administrativa, sem comprometer a execução do objeto ora pretendido.

- 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:** A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários pode ocasionar impactos ambientais relacionados à utilização de recursos naturais, consumo de energia elétrica e geração de resíduos ao final da vida útil dos produtos.

Entretanto, tais impactos podem ser significativamente reduzidos mediante a adoção de requisitos de sustentabilidade na contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Possíveis impactos ambientais: consumo de energia elétrica; geração futura de resíduos eletrônicos; descarte inadequado de componentes eletroeletrônicos; utilização de embalagens; consumo de matérias-primas na fabricação dos equipamentos.

Medidas mitigadoras: A futura contratação deverá prever, sempre que possível: equipamentos com maior eficiência energética; aparelhos de ar-condicionado classificados com Selo Procel "A" ou equivalente; utilização de gás refrigerante de menor impacto ambiental, como o R-32, conforme especificado no Plano de Trabalho; computadores e equipamentos fabricados em conformidade com normas ambientais aplicáveis; embalagens recicláveis ou recicladas; redução do uso de materiais descartáveis; logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos quando aplicável; destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante eventual manutenção.

Também deverá ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos bens.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: A aquisição dos equipamentos listados é considerada adequada para atender às necessidades das escolas municipais de Araçás/BA, desde que sejam observadas as medidas mitigadoras propostas relacionadas à eficiência energética, logística reversa, gerenciamento de resíduos, educação ambiental e estabelecimento de parcerias voltadas à sustentabilidade. Dessa forma, a aquisição desses itens poderá ser realizada de maneira alinhada com os princípios de preservação ambiental e responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e diante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Araçás, 30 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Maria Cristiane Oliveira Schramm



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 04 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01-EQUIPAMENTOS	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COMPUTADOR DESKTOP GABINETE TIPO MINI ATX VERTICAL OU HORIZONTAL COR PRETO MESA: PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA 8GB DDR4 MÍNIMO 2666 MHZ DISCO RÍGIDO SSD OU NVME 240GB OU SUPERIOR, FONTE ALIMENTAÇÃO 500W REAL PADRÃO ATX, - PFC ATIVO – TENSÃO 115V A 230V SELEÇÃO AUTOMÁTICA COM EFICIÊNCIA MÍNIMA A PLENA CARGA DE 82% COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO PERTINENTE, MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19" OLEGADAS COM CONEXÕES VGA E HDMI, TECLADO MULTIMÍDIA USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSE ÓTICO USB COM CABO MÍNIMO DE 1,6M, MOUSEPAD PADRÃO, 18 CM X 22 CM, PRETO MATERIAIS TECIDO ANTIDERRAPANTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. APRESENTAR MARCA, MODELO, PROVA DE COMPATIBILIDADE COM WINDOWS VERSÃO 10 OU 11.	40	R\$ 5.315,10	R\$ 212.640,00
IMPRESSORA, A LASER, A5 E A4, DUPLEX, 35 PPM/PRETO, MEMORIA 16 MB, 1200 DPI, PARALELA E USB, ETHERNET 10/100, 50.000 PÁGINAS/MÊS. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR ELETROFOTOGRAFIA A LASER/LED; - 4DUPLEX AUTOMÁTICO; - 16 MEGABYTES DE MEMÓRIA INSTALADOS; - SUPORTAR PAPEL A4, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS; - CAPACIDADE DE ENTRADA MÍNIMA PARA 500 FOLHAS; 1284 E UMA INTERFACE USB (INCLUIR CABO); - SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INTERFACE ETHERNET 10/100BASE-TX; WI-FI – SUPORTAR IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA:1200 DPI; - VOLTAGEM DE 110 V; - MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO	4	R\$ 2.509,18	R\$ 10.036,72

Pregão Eletrônico nº 019/2026 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Lote 01-EQUIPAMENTOS	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EM PORTUGUÊS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES			
ESTABILIZADOR PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, 500VA/500W 115/220V 115V – ESTABILIZADOR PARA QUIPAMENTO DE INFORMÁTICA MICROPROCESSADOR DE 500VA/500W COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 115/220VBIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL 4.34A PARA REDES 115V E 2.27 PARA REDES 220V VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 93V A 145V PARA REDES 115V E 179V A 269V PARA REDES 220V REGULAÇÃO DE SAÍDA DE +/- 6% TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLO RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 96% FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA CHAVE IGA/DESLIGA EXTERNA E TEMPORALIZADA PARA EVITAR ACIONAMENTO ACIDENTAL EXTERNO COM 4 SAÍDAS TRIPOLARES PADRÃO NRB 14136 COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA COM SISTEMA DE RODIZIO MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM CABO CONFORME NRM 14136 SELO DO IMETRO E NORMAS NRB 14373/2006	40	R\$ 398,90	R\$ 15.956,00
SUPORTE DE GABINETE COM RODAS MATERIAL PLÁSTICO COR PRETO ALTURA DO PRODUTO 13 CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO 25,5 CENTÍMETROS PESO DOPRODUTO 700 G DIMENSÕES DO PRODUTO 31 X 25,5 X 13 CM.	40	R\$ 73,63	R\$ 2.945,20
TOTAL LOTE 01			R\$ 241.577,92

LOTE 02- MOBILIÁRIO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MESA PARA ESCRITÓRIO 4 LUGARES; TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS	10	R\$ 2.207,13	R\$ 22.071,30



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 02- MOBILIÁRIO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NIVELADORAS.			
MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; ACABAMENTO DA GAVETA: BP; ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI FOSCO; MATERIAL: FF IMPREGNADO; MATERIAL DA GAVETA: MDF; MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PVC; MONTAGEM FLEX: SIM; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG; POSSUI PÉS: NÃO; POSSUI PORTA OBJETOS: NÃO SAPATAS NIVELADORAS: SIM; TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO; ESTILO CLÁSSICO.	4	R\$ 1.412,80	R\$ 5.651,20
CADEIRA FIXA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: L X A X X (CM): 89X43X51 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 154 KG, CONFORME PORTARIA DO INMETRO, ATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	44	R\$ 203,80	R\$ 8.967,20
ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 50KG.	4	R\$ 1.312,60	R\$ 5.250,40
TOTAL LOTE 02			R\$ 41.940,10

LOTE 03- AR CONDICIONADO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU VOLTAGEM 220 VOLTS , CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A FRIO IDEAL ATÉ (M²) 45 M2 COR DA EVAPORADORA BRANCO TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL TECNOLOGIA INVERTER INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA CONTROLE REMOTO REGULA ELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SLEEP SIM SWING TIMER TURBO SIM DESUMIDIFICAÇÃO AVISO IMPA FILTRO FILTRO ANTI BACTÉRIA GÁS REFRIGERANTE R-32 DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 25 METROS CORRENTE MONOFÁSICO SERPENTINA COBRE POTÊNCIA AQUECIMENTO (W) 3075W TECNOLOGIA WI-FI NÃO DIMENSÕES PESO APORADORA	4	R\$ 3.638,51	R\$ 14.554,04

Pregão Eletrônico nº 019/2026 33



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 03- AR CONDICIONADO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17,0 ALTURA EVAPORADORA 340 LARGURA EVAPORADORA 1186 COMPRIMENTO EVAPORADORA 258 PESO CONDENSADORA 48,0 ALTURA CONDENSADORA 703 LARGURA CONDENSADORA 967 COMPRIMENTO CONDENSADORA 421 VETORES VETOR EVAPORADORA E-5 VETOR CONDENSADORA C-4			
TOTAL LOTE 03			R\$ 14.554,04

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A presente contratação integra um conjunto de ações voltadas à valorização, modernização e fortalecimento da educação pública no Município de Araçás. A aquisição dos bens e equipamentos tecnológicos contribuirá para a ampliação da inclusão digital, a modernização dos ambientes de ensino e o fortalecimento das práticas pedagógicas, proporcionando melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem e elevando a qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

1.7. A contratação está prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 191/2026, firmado com o Estado da Bahia, estando em consonância com os objetivos pactuados para o fortalecimento da infraestrutura educacional, a promoção da inovação tecnológica e a melhoria da qualidade do ensino. Dessa forma, a aquisição atende às metas estabelecidas no referido convênio, observadas as condições, especificações e exigências definidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos:

Não aplicável.

Da exigência de amostra

Não aplicável



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de execução

- 1.8. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias úteis, contados do(a) partir da solicitação encaminhada por e-mail devidamente assinada pela solicitante, em remessa única.*

Local e horário da entrega

- 1.9. O objeto do contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eronildes Soares Bomfim, S/N, Centro, Araçás-BA, CEP: 48.108.000, Prédio da SEDUC, ao lado da Câmara dos vereadores.
- 1.10. O horário para recebimento dos itens será compreendido na janela das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta, exceto feriados.
- 5.2. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

Detalhamento do Modelo de Execução

- 1.11. Não se aplica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.16. Fiscalização



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 1.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023](#)).

Gestor do Contrato

- 1.18. O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).
- 1.20. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 1.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.22. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 1.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1.25. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 1.26. Após comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 1.27. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Liquidação

- 1.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.32. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.33. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 1.37. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Pregão Eletrônico nº 019/2026 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 1.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Taxa Referencial - TR de correção.

Forma de pagamento

- 1.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de flexibilidade quanto ao fornecimento, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

- 1.43. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 1.44. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.45. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.46. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.47. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 1.48. É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 1.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.50. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.52. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 1.53. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.54. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.55. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.56. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.57. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.58. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.59. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.60. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.61. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.62. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.63. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.64. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.65. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.66. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.67. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.68. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.69. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.70. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 298.072,06 (duzentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2008	44.90.52	1500
2008	33.90.30	1500
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.500.0.100.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.500.0.114.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.544.0.180.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.500.0.300.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.500.0.314.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.544.0.380.000000.00.00.00

Araçás, 30 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Maria Cristiane Oliveira Schramm



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). (quando for o caso)

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#). (quando for o caso)

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165). (quando for o caso)

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - A Regularidade Fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) **Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5 - DECLARAÇÕES

5.1- Declaração conjunta de que (CONFORME MODELO ANEXO III):

5.1.1 Cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;

5.1.2 Que atende aos requisitos de habilitação e proposta;

5.1.3 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência; declaração de idoneidade;

5.1.4 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.2 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONFORME MODELO ANEXO IV)

6- LEI MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às microempresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo IV),

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não tem campo próprio habilitado, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados neste subitem, implicará na inabilitação da empresa licitante.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Araçás – BA,de de 2026

Ilmº. Sr.
Pregoeiro (a) Oficial do Município de Araçás – Bahia.
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nome: _____

Cargo: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".

Pregão Eletrônico nº 019/2026 47



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
Total					

Valor Total do lote XXX: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nº 132/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS E EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Araçás por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. Agamenon Oliveira Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DE 04 (QUATRO) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ARAÇÁS/BA.**

1.71. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.72. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
Total					

1.73. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.73.1. O Termo de Referência;

1.73.2. O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico nº 019/2026 50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 1.73.3. A Proposta do contratado;
- 1.73.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.1.1. *O prazo de vigência será prorrogado, quando comprovada a vantajosidade na manutenção da contratação.*
- 2.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.3. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices do governo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - v. **A multa a ser aplicada será conforme estabelecido no edital da licitação.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2008	44.90.52	1500
2008	33.90.30	1500
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.500.0.100.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.500.0.114.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	1.544.0.180.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.500.0.300.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.500.0.314.000000.00.00.00
12.368.425.3332	4.4.40.42.000	2.544.0.380.000000.00.00.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Pregão Eletrônico nº 019/2026 56



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araçás – BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

Pregão Eletrônico nº 019/2026 58



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VIII
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO
DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local _____ e _____ data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IX
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que iremos cumprir a prestação dos serviços/fornecimento pois os preços ofertados são viáveis, cujos descontos ofertados serão suportados sem o comprometimento do objeto licitado durante a sua vigência, não iremos requerer a atualização dos valores antes do prazo dos 12 meses conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)